



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISAMAM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 070/2020

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2020, DECLARA, por requerimento do interessado, que ILTON HENRIQUE DE QUEIROZ, CPF nº 023.927.916-60, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 46354/2019, para o licenciamento ambiental do empreendimento ECOVILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 34.426.811/0001-70, latitude 19°19'22.39"S, longitude 46° 3'50.82"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018 sob o código E-04-01-4, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018.

Considerando a Resolução CODEMA 001, de 11 de setembro de 2019, o empreendimento ECOVILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA é passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento ECOVILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Processo Ambiental nº. 46354/2019.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração possui **validade definitiva** e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 27 DE MAIO DE 2020.

Secretária Municipal de Meio Ambiente

SISAMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar novo projeto da Área Verde, indicando, além da praça, as outras estruturas e as intervenções ambientais que serão realizadas para aproveitamento de todo o espaço destinado à sua constituição.	30 dias
02	Apresentar projeto do dissipador de águas pluviais, indicando se as águas pluviais serão lançadas em dissipador já existente, juntamente com memorial descritivo contendo fotos da obra existente e atestando, com devida ART, que a proposta não contribui para processos erosivos no corpo hídrico receptor. *	90 dias

***Observação:** O projeto deve ser apresentado com uma anuência da Secretaria Municipal de Obras.